

**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA**

**COMITÊ TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL – CTAI-JF**

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CTAI-JF**

**DATA : 8/7/2021**

**LOCAL : PLATAFORMA TEAMS**

**HORÁRIO : 14h30 às 18h**

**PARTICIPANTES:**

**Eva Maria Ferreira Barros**

Secretária de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

Presidente do CTAI

### **Marília André da Silva Meneses Graça**

### Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Membro do CTAI

**Raphael Junger**

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Membro do CTAI

### **Patrícia Ribeiro**

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Membro do CTAI

### **Wolfgang Striebel**

### Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Membro do CTAI

**Rosane Albuquerque Lima**

Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna, em exercício

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Membro do CTAI

### **Daniel Bomfim Uchôa**

### Subsecretário de Controle Interno

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Membro do CTAI

### **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz**

### Diretora do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária de São Paulo

Membro do CTAI

### **Carlos Augusto Legendre Lima**

### Diretor do Núcleo de Auditoria Interna

Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Membro do CTAI

### **Clea Moreira da Silva Ildefonso**

### Supervisora da Seção de Auditoria Interna, em substituição

Seção Judiciária da Paraíba

Membro do CTAI

- **Angelita da Mota Ayres Rodrigues**

Subsecretária de Auditoria de Governança e de Gestão

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Roberto Junio dos Santos Moreira**

Subsecretário de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Débora Cristina Jardim Vaz**

Seção de Auditoria de Gestão e Prestação de Contas

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

- **Fábio Junio Dantas**

Seção de Auditoria de Pessoal

Secretaria de Auditoria Interna

Conselho da Justiça Federal

| **HORÁRIO** | **TEMA** | **OBJETIVOS** |
| --- | --- | --- |
| **14h30min** | **Abertura** |  |
| **14h45min** | **TEMA 1:** Conclusão das tratativas quanto à padronização do conteúdo da alínea “e” do Inciso I e Inciso IV do art. 8º, da IN TCU n. 84/2020. | **Objetivo:** Concluir as tratativas quanto à padronização dos conteúdos a serem publicados nos sítios institucionais, no item “Transparência e Prestação de Contas”, referentes à alínea “e”, do Inciso I e Inciso IV, ambos do art. 8º transcritos a seguir:  **Art. 8º [...]**  e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;  IV - rol de responsáveis.  Após discussões sobre os temas acordou-se o seguinte:   1. Em relação à alínea “e” do art. 8º da IN 84/2020, os formulários apresentados serão utilizados pela unidade que desejar, sem, no entanto, serem obrigatórios; 2. Quanto ao inciso IV do art. 8º da IN 84/2020, será encaminhado um pedido de esclarecimento ao TCU para a Unidade SecexAdmin, sobre a forma correta de apresentação dos períodos de gestão dos Dirigentes máximos do Órgão e do seu substituto, tendo em vista os termos do Acórdão n. 2.854/2008 e o disposto no art. 7º da IN n. 84/2020. Aproveitar-se-á a oportunidade para solicitar esclarecimentos relacionados à natureza da responsabilidade dos gestores. |
| **15h30min** | **TEMA 2:** Auditoria de Acessibilidade | **Objetivo**: Alinhar procedimentos para a realização da Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade.  Após discussões, acordou-se o seguinte:   1. Os trabalhos serão realizados de forma individualizada, por unidade gestora, e terá como modelo o programa enviado pelo CNJ, ou seja, cada TRF e Seção apresentará o seu relatório de auditoria; 2. Criação de um grupo no *whatsapp,* administrado pelo servidor Fábio Dantas, do CJF, com todos os participantes da auditoria, para facilitar a comunicação; 3. Criação de um grupo formado pelo Diretor da Secretaria de Auditoria Interna do TRF da 2ª Região (Raphael Junger), por um representante do CJF (Fábio Dantas) e por um representante do TRF da 3ª Região (Cláudio), que ficarão responsáveis pelo esclarecimento de dúvidas, bem como pela realização de *workshop* para capacitação dos servidores que participarão da auditoria. Essa capacitação será realizada pela plataforma Teams (Oficinas); 4. Alternativas para a entrevista com os servidores que possuem deficiência: seleção será feita pela área de auditoria. Retirar da seleção os servidores com deficiência monocular. Conversar com as unidades de gestão de pessoas e da área de saúde para definir a melhor forma para envio do termo de consentimento e do questionário aos deficientes. Uma alternativa dada foi a divulgação por *e-mail* a todos os servidores e, também, disponibilização no site do órgão. Concluiu-se que a identificação da pessoa deficiente pode constranger. Discussão da melhor forma para obtenção dos dados, levantando-se a alternativa de entrevista, tendo em vista que, dependendo da deficiência, fica difícil o preenchimento do questionário. Não foi deliberada nenhuma conclusão sobre a melhor alternativa. |
| **16h30min** | **TEMA 3**: Auditoria de Precatórios | **Objetivo:** Alinhar procedimentos para a realização da Auditoria no ciclo de despesas com precatórios.  Após as discussões, acordou-se o seguinte:   1. Preparação de um único programa para ~~a~~ utilização de todos os tribunais; 2. O CJF organizará um treinamento específico para os participantes da auditoria. Será verificada a possibilidade de indicar um servidor do TRF e outro do CJF, ambos integrantes do Grupo de Trabalho de Precatórios, para realizarem esse treinamento. |
| **17h15min** | **TEMA 4**: Plano de Auditoria de Longo Prazo | **Objetivo:** Alinhar procedimentos para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.  **Resolução CJF n. 677/2020:**  [...]  **Art. 69.** O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo ‒ PALP, do Plano Anual de Auditoria ‒ PAA e do planejamento dos trabalhos de auditoria.  Art. 70. Para fins de realização das auditorias, a unidade de Auditoria Interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente com base em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.  § 1º Os planos previstos no caput, com a respectiva previsão dos recursos necessários à sua implementação, devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Colegiado do Conselho da Justiça Federal ou pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a oitiva das direções do foro, na parte referente às respectivas seções judiciárias, nos seguintes prazos:  I - até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP;  II - até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.  § 2º Os planos de auditoria devem ser publicados na página do CJF, do TRF ou da Seção Judiciária na internet até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º deste artigo.  Art. 71. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Conselho da Justiça Federal, visando à cooperação e à harmonização dos planejamentos dos trabalhos.  Art. 72. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de Auditoria Interna deve considerar os objetivos estratégicos e as prioridades da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas, de modo a estabelecer um plano de auditoria com base em riscos.  § 1º A avaliação de riscos que subsidie a elaboração do Plano Anual de Auditoria da unidade de Auditoria Interna deve ser discutida com a Alta Administração e documentada, pelo menos, anualmente.  § 2º A unidade de Auditoria Interna realizará a prévia identificação de todo o universo auditável e considerará as expectativas da Alta Administração e das demais partes interessadas em relação à atividade de auditoria interna para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, bem como, a análise de riscos realizada pela unidade auditada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos, os resultados das auditorias, monitoramentos e inspeções realizados anteriormente, os acórdãos do TCU e as alterações normativas.  § 3º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de Auditoria Interna poderá coletar informações com a Alta Administração e com gestores para obter entendimento sobre suas expectativas, os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de Auditoria, priorizando os processos ou as unidades organizacionais de maior risco.  § 4º Os auditores internos devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.  § 5º O planejamento considerará a extensão e os objetivos do trabalho, as expectativas da Alta Administração, a complexidade, a materialidade ou a significância relativa dos assuntos sobre os quais os testes serão aplicados e deve prever a utilização de tecnologias diversas e outras técnicas de análise adequadas.  § 6º O PAA deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco possam ser avaliados periodicamente.  § 7º As unidades de Auditoria Interna devem estabelecer canal permanente de comunicação com as áreas responsáveis pelo recebimento de denúncias e reclamações da unidade auditada e de outras instâncias públicas que detenham essa atribuição, de forma a subsidiar a elaboração dos planos, do planejamento e a realização dos trabalhos de Auditoria Interna.  § 8º O planejamento da unidade de Auditoria Interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.  **Art. 73.** O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de Auditoria Interna do CJF, de cada TRF e Seção Judiciária, e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.  As discussões sobre esse tema ficaram adiadas para a próxima reunião do CTAI. |